



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de abril de 2020

Edição nº 2279 Pag.4

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - OBSERVAR as Legislações vigentes quanto à licitações, contratações e execução orçamentárias, tendo como principais a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 13.979/2020, Lei 4.320/64 e demais normas que englobem Registros de Preços, Dispensas e Inexigibilidades;

VIII - OBSERVAR as recomendações de prevenção ao contágio da COVID-19, estabelecidas pelos organismos de saúde, durante a operacionalização dos trabalhos realizados pela equipe de auditoria.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA nº 177/2020-GP, de 30 de abril de 2020

Dispõe sobre o funcionamento (suspensão temporária das atividades presenciais e prazos) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188/2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, resolveu declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) como Pandemia, significando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de maior restrição do contato físico interpessoal no ambiente de trabalho, em favor do isolamento social, imprescindível à redução do contágio do COVID-19;

Considerando a declaração nacional de calamidade pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pelo COVID-19;

Considerando que o País ainda se encontra em situação incipiente do desenrolar da pandemia e que suas consequências sanitárias ainda não podem ser claramente delineadas, com o avanço do contágio e de óbitos;

Considerando a comunicação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas na 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 15/04/2020, por videoconferência, acerca do retorno da apreciação das medidas cautelares pelos relatores competentes;

Considerando, por fim, o crescente número de casos confirmados e de mortes registradas em Manaus em decorrência do novo “Coronavírus”, que implica no reforço ao isolamento social;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da Portaria nº 168/2020-GP, de 17 de abril de 2020, mantendo-se suspensas, em caráter excepcional, as atividades presenciais no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período compreendido entre 04 a 18 de maio de 2020, permanecendo os servidores e estagiários, em regime de trabalho remoto, de acordo com o Plano de Execução da Presidência, elaborado pelas Secretarias desta Corte.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de abril de 2020

Edição nº 2279 Pag.6

Art. 2º - Revogar parcialmente o art. 2º da Portaria nº 163/2020-GP, de 02 de abril de 2020, no tocante apenas à execução da fase externa dos processos licitatórios a serem realizados pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude do crescente número de casos confirmados e de mortes registradas em Manaus em decorrência do novo "Coronavírus", implicando, portanto, no reforço ao isolamento social;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo, bem como prorrogada, a critério da Presidência desta Corte de Contas, mantendo-se as demais disposições da Portaria nº 168/2020-GP, de 17 de abril de 2020, da Portaria nº 163/2020-GP, de 02 de abril de 2020, da Portaria nº 157/2020 – GP, de 19 de março de 2020, e da Portaria nº 154/2020-GP, de 13 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de abril de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam